



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE RETIRADA DE MATÉRIA DA PAUTA - PL 1032/2024

Requerimento de Retirada de Matéria da Pauta - PL 1032/2024

Senhor(a) Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência,

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 83, parágrafo único, II, "c" combinado com o art. 117, VI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a retirada **da Ordem do Dia** do(a) PL 1032/2024, que "Altera o Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para modificar a base de cálculo para contratação de menores aprendizes e PCD, para o exercício de atividades insalubres e de safristas." .

JUSTIFICAÇÃO

O projeto visa a atenuar as dificuldades enfrentadas pelas empresas, relacionadas a multas e contratações. Contudo, seria mais eficaz se focasse também na melhoria da educação e capacitação profissional, como propõe a Constituição Federal, atribuindo ao Estado o dever de garantir a educação. A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho não é impedida pela falta de políticas afirmativas ou por resistência do setor produtivo, mas por barreiras não resolvidas pelo poder público, como acessibilidade e qualificação insuficiente dos candidatos. Consequentemente, para salvaguardar o bem-estar físico dos trabalhadores com deficiência, faz sentido que a cota considere apenas as funções que sejam acessíveis e não imponham dificuldades adicionais a esses trabalhadores. Ainda, a proposta merece aperfeiçoamentos no sentido de que, se uma empresa não atingir a cota mínima devido a resignações, deveria ser concedido um período de até 180 dias



para o preenchimento da vaga sem que a empresa seja penalizada. Da mesma forma, empresas que não conseguirem contratar pessoas com deficiência ou reabilitadas apesar de esforços comprovados deveriam ser isentas de penalidades

Sala das Reuniões, ____/____/____.

Daniela Reinehr
PL/SC

